PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA ESCOLA DE GOVERNO FIOCRUZ BRASÍLIA – 2026

COMUNICADO OFICIAL 01/2025 – ATENDIMENTO DIFERENCIADO

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições e em complementação ao Edital nº 04/2025, informa os procedimentos referentes ao atendimento diferenciado às pessoas candidatas. Este comunicado tem como finalidade detalhar as orientações necessárias para a solicitação do recurso, tomando como referência práticas adotadas em outros certames públicos, de modo a assegurar a acessibilidade e a plena participação de todas as pessoas candidatas no processo seletivo.

1 SOLICITAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO

A pessoa candidata que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas e/ou entrevistas presenciais deverá informar essa condição no ato da inscrição, conforme previsto nos itens 8.9 e 14.3.2.1 (e respectivos subitens) da chamada pública, indicando no campo específico da ficha de inscrição os recursos necessários para o atendimento.

2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para validação do pedido, é obrigatório o **upload de laudo médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo:

- assinatura e carimbo do(a) médico(a);
- número do CRM;
- Classificação Internacional de Doença (CID-10) referente à deficiência, condição de saúde, ou limitação física.

3 CASOS ESPECÍFICOS

- **Pessoa com deficiência:** deferido o pedido dos recursos necessários, o atendimento diferenciado será garantido nas etapas 01 (um) e 03 (três).
- **Pessoa em amamentação:** deverá realizar upload da certidão de nascimento da criança ou, caso ainda não nascida, declaração médica com data provável do parto. É de responsabilidade da pessoa candidata providenciar acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será responsável pela

guarda da criança. A ausência do(a) acompanhante impossibilitará a realização da prova.

- **Tempo adicional:** somente poderá ser solicitado por pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015. Para esses casos, o laudo médico deverá indicar a espécie, o grau ou nível da deficiência e conter o respectivo CID-10. Demais pessoas candidatas que apresentem condições ou doenças que não se caracterizem legalmente como deficiência, mas que demandem recursos específicos para a realização das etapas do processo seletivo, também poderão solicitar atendimento diferenciado. As solicitações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com base no laudo médico apresentado, que deverá justificar a necessidade do recurso solicitado. Nessa categoria, incluem-se, por exemplo, pessoas candidatas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou dislexia, que poderão requerer tempo adicional para a realização das provas, uso de salas separadas ou apoio de ledor/transcritor. O tempo adicional, quando concedido, será limitado ao máximo de 60 (sessenta) minutos. As solicitações de atendimento diferenciado — tanto as deferidas quanto as indeferidas — terão sua decisão comunicada individualmente a cada pessoa candidata, na mesma data da homologação das inscrições.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

- Pedidos sem a documentação exigida serão indeferidos.
- Cabe à pessoa candidata acompanhar as publicações e confirmar solicitações deferidas.
- O não cumprimento dos requisitos aqui descritos acarretará na impossibilidade de concessão do atendimento diferenciado.

Brasília, 18 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO